



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Certifico e dou fé, que a Lei nº 4.778, de 20 de dezembro de 2017.

documento foi publicado em  
21/12/17 no átrio da Prefeitura  
Municipal, nos termos do art. 89 da  
Lei Orgânica do Município de  
Alfenas-MG. *WJZ, Ace*

Altera a Lei Municipal nº 4.656, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 20 da Lei Municipal nº 4.656, de 10 de dezembro de 2015, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20. O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, sendo 1 (um) representante da própria Secretaria; 1 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e 1 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação ou órgão equivalente; e

e) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Alfenas.

II - Da sociedade civil, no âmbito municipal:

a) 1 (um) representante de usuários ou de organizações de usuários de Assistência Social;

b) 5 (cinco) representantes de entidades e organizações de Assistência Social; e

c) 1 (um) representante das Universidades do Município”. (N.R.)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.656, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 20 de dezembro de 2017.

*L*  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal